



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJMA	3
Atos Judiciais	
10ª Vara JEF Cível - SJMA	10
11ª Vara Execução Fiscal - SJMA	17

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

Diretoria do Foro - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção de Estagiários de Direito/2020, para envio de documentação conforme a seguir especificado:

Classif.	Inscrição	Nome
48º	5447419	HYAGO SILVA BORGES DE OLIVEIRA

Período de envio: 03 dias úteis após a publicação do presente Edital, sendo que a contagem se dará a partir do primeiro dia útil posterior à disponibilização no *site* da JFMA.

E-mail para envio: seder.ma@trfl.jus.br

Documentação a ser enviada (em pdf):

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

O não envio da documentação no prazo acima indicado implicará a convocação do próximo na ordem de classificação, passando o candidato automaticamente a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

Esta convocação também será feita pelo celular, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 24/02/2021, às 15:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12416916** e o código CRC **C3407DC3**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção de Estagiários de Administração/2020, para envio de documentação conforme a seguir especificado:

Classif.	Inscrição	Nome
1ª	08	EUNICE SILVA SOUSA

Período de envio: 03 dias úteis após a publicação do presente Edital, sendo que a contagem se dará a partir do primeiro dia útil posterior à disponibilização no *site* da JFMA.

E-mail para envio: seder.ma@trfl.jus.br

Documentação a ser enviada (em pdf):

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

O não envio da documentação no prazo acima indicado implicará a convocação do próximo na ordem de classificação, passando o candidato automaticamente a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

Esta convocação também será feita pelo celular, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 24/02/2021, às 17:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12416818** e o código CRC **EB397FF7**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção de Estagiários de Ciências Contábeis/2021, para envio de documentação conforme a seguir especificado:

Classif.	Inscrição	Nome
5ª	04	LUANA KAYLA WAQUIM DE VASCONCELOS

Período de envio: 03 dias úteis após a publicação do presente Edital, sendo que a contagem se dará a partir do primeiro dia útil posterior à disponibilização no *site* da JFMA.

E-mail para envio: seder.ma@trfl.jus.br

Documentação a ser enviada (em pdf):

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

O não envio da documentação no prazo acima indicado implicará a convocação do próximo na ordem de classificação, passando o candidato automaticamente a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

Esta convocação também será feita pelo celular, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 24/02/2021, às 17:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12416874** e o código CRC **B91C070F**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

10ª Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	GEORGE RIBEIRO DA SILVA
--------------------	---	-------------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005098-65.2014.4.01.3700
 201437000040228

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDA BATISTA DE ARAUJO
 Advg. : PI0005104 - ELEANDRA SILVA PASSOS
 Advg. : MA0010111A - VERONICA AMARAL SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Certifico para os devidos fins que, nesta data, expedi RPV, nos presentes autos.
 São Luís-(MA), 11/02/2021. Reinaldo Antonio Costa Serra Técnico Judiciário

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a)	:	GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Exmo(a)	:	

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0019784-86.2019.4.01.3700

201937002668700

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE HENRIQUE MENDES NASCIMENTO

Adv. : MA00018949 - ROSEANE CORREIA DE SOUSA COSTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Certifico para os devidos fins que, nesta data, expedi RPV, nos presentes autos.
 São Luís-(MA), 18/01/2021. Reinaldo Antonio Costa Serra Técnico Judiciário

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	GEORGE RIBEIRO DA SILVA
--------------------	---	-------------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0027626-20.2019.4.01.3700

201937002744028

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA TERESA CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA

Adv. : MA00013328 - ANA CLARA ARAUJO MARINHO GARROS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Certifico para os devidos fins que, nesta data, expedi RPV, nos presentes autos.
 São Luís-(MA), 17/02/2021. Reinaldo Antonio Costa Serra Técnico Judiciário

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a)	:	GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Exmo(a)	:	

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0034790-36.2019.4.01.3700

201937002807272

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : BELARMINO LEITE FREIRE

Adv. : MA00008663 - FELIPE SALMAN MAGIOLI

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Certifico para os devidos fins que, nesta data, expedi RPV, nos presentes autos.
 São Luís-(MA), 17/02/2021. Reinaldo Antonio Costa Serra Técnico Judiciário

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	GEORGE RIBEIRO DA SILVA
--------------------	---	-------------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037254-33.2019.4.01.3700
 201937002831911

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CLESSI DE JESUS SILVA
 Adv. : MA00017622 - THIAGO CAMPOS PENHA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Certifico para os devidos fins que, nesta data, expedi RPV, nos presentes autos.
 São Luís-(MA), 17/02/2021. Reinaldo Antonio Costa Serra Técnico Judiciário

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	GEORGE RIBEIRO DA SILVA
-----------------------	---	-------------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0021864-96.2014.4.01.3700

201437000169818

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE DOS REIS PIMENTEL DA SILVA

Adv. : MA00011863 - CAROLINE TAYANE CAETANO SANTOS DA SILVA

Reu : FAZENDA NACIONAL

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Certifico para os devidos fins que, nesta data, expedi RPV, nos presentes autos.
 São Luís-(MA), 25/01/2021. Reinaldo Antonio Costa Serra Técnico Judiciário

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

11ª Vara Execução Fiscal - SJMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-11ª VARA - SÃO LUÍS

Juiz Titular	:	DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
Dir. Secret.	:	MIRIÃ RIBEIRO DE LIRA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
---------------	---	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 59671-19.2015.4.01.3700
59671-19.2015.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN/MA
ADVOGADO	:	MA00002546 - JOSE GERALDO CORREA LOPES
EXCDO	:	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...][...]JULGO extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 803, I c/c art. 924, III, ambos do CPC/2015, ante a inexigibilidade das anuidades referentes aos anos de 2008-2011, por falta de respaldo legal para a sua cobrança, e porque o crédito remanescente é inferior a 04 anuidades (art. 8º, Lei nº 12.514/2011. Sem condenação em honorários advocatícios. Custas finais pelo exequente. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 5200-15.1999.4.01.3700
1999.37.00.005271-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	NUBIA REGINA MENDONCA WEBER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinto o presente feito, com fulcro nos artigos 924, III, do Código de Processo Civil e art. 156, IV, do CTN. Sem custas e nem honorários advocatícios. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 3069-72.1996.4.01.3700
96.00.03170-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00002475 - MARIA DAS GRACAS P. DE CARVALHO
EXCDO	:	MARIA MOURACIR TAVARES DE SOUSA
EXCDO	:	MARIA MOURACI TAVARES DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinto o presente feito, com fulcro nos artigos 924, III, do Código de Processo Civil e art. 156, IV, do CTN. Após o trânsito em julgado desconstituam-se todos os atos de constrição e/ou indisponibilidade de bens do executado (fls. 13). Sem custas e nem honorários advocatícios. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-11ª VARA - SÃO LUÍS

Juiz Titular	:	DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
Dir. Secret.	:	MIRIÃ RIBEIRO DE LIRA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
---------------	---	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 29909-89.2014.4.01.3700
29909-89.2014.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	PAULO ROBERTO COSTA NAGEM
ADVOGADO	:	MA00006217 - ADRIANA ACOSTA MARTINS GAMA
REU	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	MA00017245 - VERIDIANA DE MACEDO AMARAL DE SANTANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

INTIMEM-SE as partes acerca do retorno dos autos da instancia superior e do transito em julgado. Nada sendo requerido em 15 dias. ARQUIVEM-SE com baixa.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-11ª VARA - SÃO LUÍS

Juiz Titular	: DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
Dir. Secret.	: MIRIÃ RIBEIRO DE LIRA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
---------------	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6313-52.2009.4.01.3700
2009.37.00.006443-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO
EXCDO	: AUTOVIARIA MATOS LTDA
ADVOGADO	: MA00009527 - PAULO HENRIQUE REZENDE MATOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista sentença de fls. 169-170, e pelos poderes delegados aos servidores desta Vara Federal mediante PORTARIA GERAL N. 7763264 de 01.03.2019, e em conformidade com o art. 16 da lei 9289/96, e Portaria Presi 9902830/2020, intime-se o EXEQUENTE para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas finais e despesas processuais (02 AR's), cujos valores devem ser calculados no portal judiciário, no sítio abaixo, bem como, apresentar os respectivos comprovantes de cálculos e pagamentos na 11ª vara, sob pena de inscrição na dívida ativa.
<http://portal.trf1.jus.br/Processos/CalculoDeCustas/index.php#custas>

Numeração única: 1184-18.1999.4.01.3700
1999.37.00.001196-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	: MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	: PREMOLDE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO SA
ADVOGADO	: MA00006429 - ALYSSON MENDES COSTA
ADVOGADO	: MA00005078 - HAROLDO GUIMARAES SOARES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]De ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, em cumprimento ao último pronunciamento judicial, intime-se o Executado, por publicação, da penhora on-line do valor depositado em conta bancária, bem como, do prazo de que dispõe para oposição de embargos: 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta intimação, nos termos do art. 16 da Lei de Execução Fiscal.

Numeração única: 37867-24.2017.4.01.3700
37867-24.2017.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	: MA00007213 - ANTONIO LEONARDO SILVA LINDOSO
EXCDO	: IRONARA PESTANA MARTINS
ADVOGADO	: MA00011008 - AULINDA MESQUITA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o recorrido acerca da decisão de fls. 69/73, bem como para apresentar contrarrazões no prazo legal (art. 1.010, §1º, do CPC). Havendo interposição de recurso por parte do recorrido, intime-se o recorrente também para se manifestar. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 1.010, §3º, do CPC).

Numeração única: 7246-25.2009.4.01.3700
2009.37.00.007415-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR	: - DURVAL SOARES DA FONSECA JUNIOR
EXCDO	: TEXMASA TEXTIL MARANHENSE SA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o recorrido acerca da sentença de fls. 75/76-v, bem como para apresentar contrarrazões no prazo legal (art. 1.010, §1º, do CPC). Havendo interposição de recurso por parte do recorrido, intime-se o recorrente também para se manifestar. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 1.010, §3º, do CPC).

Numeração única: 7434-91.2004.4.01.3700

2004.37.00.007694-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	JOSE ROBERTO DE FARIA
ADVOGADO	:	MA00007755 - FERNANDO MENEZES ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, tendo em vista a condenação do exequente ao pagamento de honorários incidentais, intime-se o executado, por seu advogado, para requerer o que entender devido, no prazo de 05 (cinco) dias.